



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 5.581, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre os dias de feriados e pontos facultativos no ano de 2026, para cumprimento no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.195637/2025-42, e

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2025, que divulga os dias de feriados nacionais e

estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX/UFF nº 5.309, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre os Calendários Escolar e Administrativo para o ano letivo de 2026, no âmbito da organização e funcionamento dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de Niterói nº 3511, de 9 de junho de 2020, que coloca, em seu art.3º, que “(...) A partir de 2021, a data de aniversário da Cidade, 22 de novembro, não será mais considerada como feriado municipal (...)”;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar os feriados e pontos facultativos a serem cumpridos no âmbito da UFF em suas Unidades Acadêmicas e Administrativas situadas em 9 (nove) municípios do Estado do Rio de Janeiro e em Oriximiná, no Estado do Pará, adaptando a legislação superior às especificidades de organização e funcionamento desta instituição de ensino superior e assegurando planejamento e previsibilidade administrativa e acadêmica,

R E S O L V E :

Art. 1º - Divulgar os dias de feriados e pontos facultativos no ano de 2026, para cumprimento no âmbito da Universidade Federal Fluminense:

I – Dias de feriados e pontos facultativos a serem cumpridos por toda a UFF:

a) 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

- b) 16 de fevereiro e 17 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- c) 18 de fevereiro, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
- d) 3 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- e) 20 de abril (ponto facultativo);
- f) 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- g) 23 de abril, São Jorge (feriado estadual);
- h) 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- i) 4 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- j) 05 de junho (ponto facultativo);
- k) 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- l) 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- m) 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- n) 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- o) 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- p) 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- q) 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo)
- r) 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
- s) 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo;

II – Dias de feriados municipais a serem cumpridos pelas Unidades da UFF, conforme o município-sede, observando-se o art. 2º, o art. 3º e o art. 5º da Portaria MGI nº 11.460, de 2025:

- a) 6 de janeiro, Angra dos Reis;

- b) 16 de março, Petrópolis;
- c) 10 de abril, Rio das Ostras;
- d) 16 de maio, Nova Friburgo;
- e) 13 de junho, Santo Antônio de Pádua;
- f) 24 de junho, Niterói;
- g) 17 de julho, Volta Redonda;
- h) 29 de julho, Macaé;
- i) 6 de agosto, Campos dos Goytacazes; e

III – Os dias de feriados estaduais e municipais a serem cumpridos na Unidade de Oriximiná serão definidos em Calendário próprio, considerada a legislação estadual e municipal específica que trata da data magna do Estado, da fundação do município ou tema congênere.

Art. 2º - Será admitida como feriado escolar por toda a UFF, adicionalmente, a data de 15 de outubro, Dia do Professor, feriado escolar conforme o Decreto Federal nº 52.682 de 14 de outubro de 1963, uma vez que se trata de uma instituição de ensino.

Art. 3º - Considerando os princípios da razoabilidade e da economicidade, os (as) Diretores (as) de Unidade de fora da sede e a Reitoria poderão fixar, em ato próprio, adicionalmente, outras datas correspondentes a especificidades dos municípios em que se inserem, observando os parâmetros indicados no art. 2º, no art. 3º e no art. 5º da Portaria MGI nº 11.460, de 2025, e desde que não antecipe ou postergue ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Resolução.

§ 1º Para as Unidades localizadas no município de Niterói, sede, o ato próprio de que trata o caput será exarado pela Reitoria.

§ 2º Para as Unidades localizadas nos municípios de Angra dos Reis, Campos dos Goytacazes, Macaé, Nova Friburgo, Rio das Ostras,

Santo Antônio de Pádua, Petrópolis, Volta Redonda e Oriximiná, o ato próprio de que trata o caput será exarado pela Direção da Unidade.

§3º Nos casos em que houver mais de uma Unidade em um mesmo município indicado no §2º, o ato será exarado em conjunto pelas Direções de Unidade.

Art. 4º - Considerando os princípios da razoabilidade e da economicidade, não é recomendada a programação de atividades acadêmicas presenciais obrigatórias, nas instalações da instituição, nos sábados imediatamente posteriores aos feriados e pontos facultativos discriminados nesta Resolução.

Art. 5º - O Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP/EBSERH) e a Unidade Avançada José Veríssimo – Oriximiná são regidos por calendário próprio.

Art. 6º - Constam do Anexo I tabelas que resumem o disposto no art. 1º e no art. 2º desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2026.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 03/02/2026, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3211336** e o código CRC **1984AD5B**.

Referência: Processo nº 23069.195637/2025-42

SEI nº 3211336

Criado por *****231197****, versão 13 por *****231197**** em 28/01/2026 18:56:34.